## EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

## PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIANº 005/2013 - FMS

##  “REFORMA DA SALA DE FISIOTERAPIA”

**1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO**

1.1.O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.583.359/0001-55, com sede na Rua Almirante Barroso, 525, centro, através de seu Prefeito Municipal e Gestor do FMS FRANCISCO ARTUR BOTH,**TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que estará realizando o **Processo Licitatório de nº 005/2013** na modalidade**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** do TIPO**“MENOR PREÇO GLOBAL**”, e será processado e julgado em conformidade com a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. O RECEBIMENTO **dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPESNº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS,** contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Serra Alta, **dar-se-á até às 08:45 horas do dia 23de Agosto de 2013,** no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, não aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes supracitados devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3. **O início da ABERTURA dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃOe Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á às09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura de Serra Alta, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura **dos Envelopes 02 – PROPOSTA**, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a **Execução da Obra de Reforma da Sala de Fisioterapia com uma área total de 91,60 m², a ser executada no Município de Serra Alta, localizada em anexo a Unidade de Saúde Municipal, sito a Rua Almirante Barroso, 525, centro do Município de Serra Alta.**Os dados são de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro e, cronograma físico-financeiro em Anexo do presente Edital.

**\* FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1:**

**1.0 PLACA DA OBRA - (Sub itens 1.1)**

**2.0 RETIRADAS - (Sub itens 2.1 a 2.8)**

**3.0 PAREDES- (Sub itens 3.1 a 3.1.1)**

**4.0 ESQUADRIAS - (Sub itens 4.1 a 4.2.3)**

**5.0 COBERTURA - (Sub itens 5.1 a 5.5)**

**6.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES - (Sub itens 6.1 a 6.3)**

**7.0 PAVIMENTAÇÃO - (Sub itens 7.1 a 7.3)**

**8.0 PINTURA - (Sub itens 8.1 a 8.6)**

**9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (Sub itens 9.1)**

**10.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - (Sub itens 10.1 a 10.2)**

**11.0 COMPLEMENTARES - (Sub itens 11.1)**

**OBS: OS ITENS MENCIONADOS ACIMA CONSTAM NO ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.Poderão participar do presente certame as empresas cadastradas **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC em vigor, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta/SC e que atendam as condições de credenciamento exigidas deste Edital.

3.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência ou recuperação judicial decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.4.As empresas proponentes poderão visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre a obra.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**PROCESSO Nº 005/2013 - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 005/2013**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2013**

**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**PROCESSO Nº 005/2013 - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº 005/2013**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2013**

**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo “A” deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01 e 02, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.**

**4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Serra Alta e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, no Setor de Compras desta Prefeitura.**

**4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

**4.5 O não cumprimento do item 4.4, não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.**

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°01)**

5.1.O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com a Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Cartão do CNPJ);**

**b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;**

**c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**

**d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**

**e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);**

**f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**

**g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;**

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;**

**i) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Títulos e Protestos.**

**j) Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia– CREA-SC ou CAU/SC, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa licitante, e com visto no estado de SC se necessário.**

**l) Certificado de Registro Cadastral – CRC de fornecedores do Município de Serra Alta, válido na data de abertura da presente licitação.**

**m) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, engenheiro civil/ou arquitetoatestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;**

**n) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “C”;**

5.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. As cópias emitidas através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *“sites”* ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de **validade de 90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.**5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado prazo de *dois dias úteis*, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pela Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta administração.**

**5.6 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

5.7 - Os proponentes deverão examinar todas as instruções deste Edital, pois, deixar de fornecer todas as informações ou não apresentar os documentos no dia, hora e local estabelecidos neste edital importará na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.8 - Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de “HABILITAÇÃO”, assim como para a apresentação da “PROPOSTA”, serão consideradas de responsabilidade exclusiva das proponentes.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO(ENVELOPE N°02)**

6.1 - **O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MFda proponente;
2. Número desta Tomada de Preços;
3. **Orçamento detalhado**de materiais e serviços de mão de obra a serem empregados na execução do objeto deste certame de acordo com as especificações técnicas constantes do **anexo “E”** - Projeto Básico de Engenharia deste Edital, **(Planilha Orçamentária, Planilha da Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro)**devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
4. **Preço total dos materiais** empregados na execução do objeto cotado em algarismos e por extenso;
5. **Preço total da mão-de-obra** empregada na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
6. **Preço global** total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
7. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**IMPORTANTE: O VALOR A SER COTADO E PREENCHIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CADA ITEM COM SEUS RESPECTIVOS SUBITENS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR O VALOR ORÇADO DOS ITENS E SEUS RESPECTIVOS SUBITENS QUE CONSTAM NO PROJETO DE ENGENHARIA, SENDO OS MESMOS CONSIDERADOS PREÇOS MÁXIMOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos

e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normal da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes**Nº01 - DOCUMENTAÇÃO.**

7.3 - Os envelopes **Nº01 - DOCUMENTAÇÃO**serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados presentes.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos subitens 5.2 e 5.3 deste InstrumentoConvocatório.

7.5 - Os envelopes **Nº 02 - PROPOSTA**, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes **Nº 02 - PROPOSTA**, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos**(5 dias úteis)**.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Serra Alta poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

**8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2ºda Lei nº 8.666/93.

8.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 – **A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial do município) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

8.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9.1** deste Edital;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

8.5. O MUNICIPIO DE SERRA ALTA se reserva o direito de pedir novos detalhes em conseqüência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.6. Aprovada a licitação, será  encaminhada a documentação para análise do departamento jurídico, e após aprovação será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta, podendo o MUNICIPIO DE SERRA ALTA exigir, se assim achar conveniente, a celebração do contrato.

**9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**

9.1 - O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao

montante de R$ **45.274,89*(Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).***

9.2 – O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

**10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato.

10.2 – O setor de engenharia do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Serra Alta formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

10.5 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Unidade de Saúde Municipal, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 525, centro, de Serra Alta, de acordo com o projeto de engenharia constante no **anexo “E”** deste Edital.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados por ordem bancária, mediante emissão de Notas Fiscais em favor do Município e Boletins de Medição devidamente assinados pela engenheira fiscal deste Município ou da supervisora, quando houver, e pelo responsável da empresa contratante.

11.2. Os pagamentos referente a Boletins de Medição serão pagos com estrita observância na ordem cronológica, junto ao setor da Tesouraria.

11.3 O primeiro pagamento somente será liberado mediante a apresentação da **ART de execução da Obra, bem como a Matrícula de Inscrição da Obra junto ao INSS (CEI).**

11.4 O último pagamento somente será liberado mediante a apresentação da **CND da obra devidamente quitada.**

11.5. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: para este objeto licitado não haverá quaisquer formas de reajustes.

11.6. As despesas decorrentes do Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Valor Bloqueado** |
| **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**10.01.2.800.44.90.00 | Despesa 10DR 0034 | **R$ 45.274,89** |

**12 - DA GARANTIA DA OBRA**

12.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá aoPrefeito Municipal a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “D” deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Serra Alta. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3.O Município de Serra Alta poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

**15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

**16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e

17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Serra Alta.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3364 0092 de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas.

18.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

18.3 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - O Município de Serra Alta reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

18.6- O Município de Serra Alta reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena

deste Edital e suas condições.

18.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo, SC.

**19 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como

se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;

C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE

PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

D) MINUTA DE CONTRATO;

E) PROJETO DE ENGENHARIA.

Serra Alta, SC, 07de agosto de 2013.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2013.

**EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA**

**OAB/SC 18532**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - FMS**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta/SC.**

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula deIdentidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitaçãoinstaurada pelo Município de Serra Alta SC através do Fundo Municipal de Saúde, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº005/2013**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes parapronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,** dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - FMS**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE**

**HABILITAÇÃO**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta, SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2013, do Município de Serra Alta/Fundo Municipal de Saúde, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - FMS**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE**

**PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 daLei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - FMS**

**ANEXO “D”**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...........DE ....../....../2013**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA REFORMA DA SALA DE FISIOTERAPIA EM ANEXO A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR DO FMS Senhor FRANCISCO ARTUR BOTH doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ........................., com sede na(o) ....................., ......., inscrita no CGC/MF sob o nº...................... neste ato representada por seu representante legal Senhor ...................., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº. 005/2013, **TOMADA DE PREÇOS P/ BRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº005/2013,** homologado em ........., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1. **– CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a **Execução da Obra de Reforma da Sala de Fisioterapia com uma área total de 91,60 m², a ser executada no Município de Serra Alta, localizada em anexo a Unidade de Saúde Municipal, sito a Rua Almirante Barroso, 525, centro do Município de Serra Alta.**Os dados são de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico-financeiro em Anexo do presente Edital.

**\* FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1:**

**1.0 PLACA DA OBRA - (Sub itens 1.1)**

**2.0 RETIRADAS - (Sub itens 2.1 a 2.8)**

**3.0 PAREDES- (Sub itens 3.1 a 3.1.1)**

**4.0 ESQUADRIAS - (Sub itens 4.1 a 4.2.3)**

**5.0 COBERTURA - (Sub itens 5.1 a 5.5)**

**6.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES - (Sub itens 6.1 a 6.3)**

**7.0 PAVIMENTAÇÃO - (Sub itens 7.1 a 7.3)**

**8.0 PINTURA - (Sub itens 8.1 a 8.6)**

**9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (Sub itens 9.1)**

**10.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - (Sub itens 10.1 a 10.2)**

**11.0 COMPLEMENTARES - (Sub itens 11.1)**

**OBS: OS ITENS MENCIONADOS ACIMA CONSTAM NO ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOSP/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dos termos do Edital Licitatório e deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total preposto para a execução da referida Obra é de **R$ xxxxxxxxxxxxx***(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).*

2.2 Os pagamentos serão efetuados por ordem bancária, após apresentação dos Boletins de Medição devidamente assinados pelo engenheiro fiscal do Município de Serra Alta ou da supervisora, quando houver, e pelo responsável da CONTRATANTE com a respectiva emissão de Notas Fiscais em favor do Município.

2.3 Os pagamentos referente a Boletins de Medição serão pagos com estrita observância na ordem cronológica junto ao setor da Tesouraria desta municipalidade.

2.4. O primeiro pagamento somente será liberado mediante a apresentação da **ART de execução da Obra, bem como a Matrícula de Inscrição da Obra junto ao INSS (CEI).**

2.5. E o saldo do pagamento referente a última medição somente será efetuado após o recebimento da obra finalizada e mediante a **apresentação da CND da obra quitada junto ao INSS.**

2.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7. O valor apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: para este objeto licitado não haverá quaisquer formas de reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de execução da obra terá vigência de **xxxxxx** á **xxxxxxxx,** podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

3.2 - O início da obra deve se dar em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço, pela **CONTRATANTE**.

3.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.4 – A execução do presente Contrato dar-se-à sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o projeto básico constante do anexo “E” deste Edital que a este dá causa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, através do Setor de Engenharia do Município ou por meio de pessoa designada, sendo realizada individual ou conjuntamente (por intermédio da comissão especial) para todos os efeitos.

4.3. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4. A empresa contratada deverá obrigatóriamente apresentar a **emissão da ART de execução dos serviços**, objeto deste edital, bem como a **MATRÍCULA de Inscrição da Obra junto ao INSS (CEI).**

4.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

5.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

5.3. A Contratada deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

6.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos peloMUNICÍPIO DE SERRA ALTA e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

6.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º. (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

6.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

7.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

7.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

7.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

7.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

7.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

7.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

7.3.1.1. Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

7.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

8.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.1 - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

8.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

8.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

9.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

9.1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

9.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

9.3. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO**

10.1. **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do projetista.

11.2. O proprietário da obra será responsável pela fixação da placa do Responsável Técnico pelo projeto.

11.3. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

11.4. Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.

11.5. Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este contrato, e não tiver a aprovação do Responsável Técnico, serão de inteira responsabilidade, do contratado (construtor) que desenvolver tal atividade considerada em desacordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA SC, xxxxx de xxxxxxxde 2013.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

PREFEITO MUNICIPAL

**Contratante**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

REPRESENTANTE LEGAL

**Contratada**

**Analisado e Aprovado pelo Depto Jurídico**

**EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA**

**OAB/SC 18.532**

**Testemunhas:**

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS -FMS Nº 005/2013**

**ANEXO “E”**

**PROJETO DE ENGENHARIA**

**OBRA: REFORMA SALA DE FISIOTERAPIA EM ANEXO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

**COM ÁREA TOTAL DE 91,60M²**

**Este anexo é composto por 3 (três) volumes distintos, de autoria da Engenheira CivilAdernanda Paula dos Santos (CREA/SC 112.602-0) conforme discriminação abaixo:**

1. **Memorial Descritivo;**
2. **Orçamento Discriminado;**
3. **Cronograma Físico-Financeiro;**
4. **Plantas do Projeto Arquitetônico.**

**Informações complementares sobre o projeto em questão serão prestadas pelo Setor de Engenharia do Município de Serra Alta nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente.**